



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

DIREÇÃO DE CONTRATO E LICITAÇÃO

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 488 / 2013

TERMO ADITIVO N.03 AO CONTRATO N.035/2012
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE
BIOTERISMO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES
DAS UNIDADES DE ENSINO E PESQUISA QUE COMPÕEM
A UFSC QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI -
Administradora de Serviços Ltda.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Sr. Pró-Reitor de Administração Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. *Israel Fontanella da Silva*, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº035/2012**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.030893/2011-31**, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 277/2011** e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo que faculta a clausula sexta do contrato em referencia, fica prorrogado o mesmo por mais doze meses, a partir de 1º de maio de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA

Em decorrência do disposto na Cláusula primeira, a **CONTRATANTE** retribuirá a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$27.148,51** (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O valor anual do contrato corresponderá a **R\$325.782,12** (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

CLAUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE Programa de Trabalho: 12.364.1073.4009.0042 e 12.364.1073.8282.0042; PTRES: 002410 e 024766, Natureza de Despesa: 339039-16 e Fonte: 0100000000, 0112000000 e 0250159999.

CLAUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Florianópolis, 10 de ABRIL de 2013.



CONTRATANTE
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF: 051.518.132-34



CONTRATADA
Sr. Israel Fontanella da Silva
CPF: 006.663.769-48

Testemunha 1 

Nome
CPF
Lyza Pereira
041.288.209-46

Testemunha 2 _____
Nome
CPF